



FPSM de Coronel Pilar

CNPJ: 10.579.015/0001-00

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/2

Centro de Custo: 60 - Fundo Municipal dos Servidores
Entidade: FPSM de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/04/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	2	9	122	4	2305	50	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	394	R\$39.240,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	393	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS											
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ											
Fonte de Recurso: R P P S											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	394	19415 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA	MES	12,0000	3.270,0000	39.240,00
	Fornecedor	6137 - SMI PRIME CONSULTORIA DE INVEST LTDA			3.270,0000	39.240,00
Totalizador do tipo médio de cotação				12,0000	3.270,0000	39.240,00

Assinaturas

Justificativa: Serviços de consultoria e assessoria em investimentos do FUNDO FAPS.

Fernanda Veronese

FERNANDA VERONESE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de consultoria e assessoria em Investimentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa, com vistas à disponibilização de ferramenta online, que permita a consulta de informações referentes a fundos de investimentos e outros ativos financeiros, fornecendo as características gerais dos investimentos, constituição da carteira, evolução ao longo do tempo, precificação, rentabilidade, documentação e outras informações importantes para a análise dos investimentos realizados pelas Entidades. Por meio do serviço a ser contratado, será possível levantar informações estruturadas sobre investimentos realizados pelas Entidades, com o objetivo de subsidiar as atividades de monitoramento e fiscalização, e na realização de estudos de natureza financeira, o que o torna um dos serviços essenciais e de interesse público para a realização das atribuições do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar. Com o crescimento do patrimônio do Fundo, a grande diversificação de produtos, as normas cada vez mais complexas e o elevado grau de responsabilização, atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência (RPPS), é latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada, que seja idônea no sentido de que, tanto a contratada, seus representantes e colaboradores não apresentam riscos a imagem e credibilidade do FAPS, em virtude de ações e ou investigações, ainda que não transitada em julgado, que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo, das carteiras consolidadas e na elaboração de estratégias de alocação, com base em informações objetivas, a fim de garantir uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessárias para o equilíbrio no sistema a longo prazo, uma vez que, mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No entanto, qualquer subsídio para decisões, necessita de um profundo diagnóstico econômico. Por outro lado, o Conselho Monetária Nacional, através da Resolução 4.963/2021, impõe aos RPPS's limites e critérios extremamente rígidos para as aplicações de seus ativos financeiros. O Comitê de Investimentos do FAPS, apesar de capacitado tecnicamente para tomar decisões, não há viabilidade de acompanhar as movimentações do mercado durante 24 horas do dia, tendo em vista, as rotinas diárias de trabalho. Cabe ressaltar, que as experiências com os contratos anteriores foram positivas, onde o Comitê de Investimentos do FAPS, obteve subsídios para a tomada de decisões que foram satisfatórias para o Fundo, e os resultados obtidos foram muito positivos, tanto com relação à meta atuarial, quanto em relação ao desempenho dos investimentos em sua grande maioria. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada, devidamente registrada para a prestação de serviços técnicos, especialmente voltados à Consultoria e Controladoria necessária na Carteira de Investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Instituição, bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos desenvolvidos pelos servidores. A busca constante de aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas, a uma maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas, gerou a demanda de contratação de serviços especializados voltados a consultoria e controladoria da carteira de investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, que possam permitir uma maior integração dos serviços executados pelo diagnóstico econômico, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente. É latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessários para o equilíbrio no sistema a longo prazo. Cabe, portanto, ao FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo o gerenciamento da carteira de investimentos e para tanto se tornou necessário, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, haja vista, que o FAPS, apesar de contar com um comitê de investimentos, entende que, com o crescimento do patrimônio do Fundo, a grande diversificação de produtos, as normas cada vez mais complexas e o elevado grau de responsabilização atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência (RPPS), a assessoria de uma empresa especializada será de grande valia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 258 – Prestação de Serviços de Assessoria em Investimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: assessoria e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, nos termos do inciso XVIII, art. 6º, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega da nota fiscal na tesouraria municipal e/ou encaminhada para o e-mail: fazenda@coronelpilar.rs.gov.br. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e encaminhada à contratante de forma simultânea, para que a mesma possa liquidá-la no mês e efetuar os recolhimentos nos prazos cabíveis.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) A CONTRATADA deverá assessorar através de trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whats app e se houver necessidade de forma presencial devidamente solicitada pelo contratante.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.5. A vigência da presente contratação será de 12 meses, prorrogável na forma do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Vigência do Contrato:

a) o Contrato terá vigência a partir da data de assinatura. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite permitido pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação com o(a) Contratado(a) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida Lei.

3.5.2. Reajuste de valores:

a) na renovação do contrato, o valor poderá ser reajustado até o percentual acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

apurados, ou outro índice que vier a substituí-lo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de serviços a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	12	meses	Prestação de serviço de consultoria e assessoria em Investimentos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A fim de Justificar e comprovar o preço proposto pela empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, no sentido de que, sua prática está de acordo com o mercado, foi realizada uma pesquisa de preços a partir de dados coletados (contratações semelhantes) de outros órgãos públicos (RPPS's) com a pretensa contratada conforme dados abaixo:

5.1 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS;

Descrição do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social;

Fornecedor: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ:11.882.190/0001-34;

Valor do contrato: R\$ 36.908,04 (trinta e seis mil, novecentos e oito reais e quatro centavos);

Valor Mensal: R\$ 3.075,67 (três mil, setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

Contrato: nº 079/2022 – 2º aditivo

Vigência: 29/08/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2. Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - RS

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria de investimentos, visando a realização de consultoria e controladoria necessária da carteira de investimentos do Fundo Municipal de Previdência de Águas Mornas;

Fornecedor: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ:11.882.190/0001-34;

Valor do contrato: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Valor Mensal: R\$ 2.850,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

Contrato: nº 005/2025 – Processo Administrativo nº6045/2023 – Pregão Eletrônico nº073/2023;

Vigência: 31/12/2025

5.4. O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais) considerando a proposta comercial da empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, enviada ao FPAS em 24/04/2025;

Item	Quant	Unid.	Descrição	
1	12	meses	Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro, especificamente voltado à carteira de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, visando proporcionar ao gestor ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado	R\$ 3.270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>financeiro, conforme as qualificações técnicas, relatórios, materiais abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;</p> <p>5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;</p> <p>6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;</p> <p>7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;</p> <p>8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;</p> <p>9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;</p> <p>10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;</p>	
--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			<p>11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;</p> <p>12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;</p> <p>13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;</p> <p>14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;</p> <p>15. Relatório, com</p>	
--	--	--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		<p>periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.</p> <p>16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.</p>	
Total	-	-	R\$ 39.240,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais);

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com a prestação de serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. Trata-se contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento bem como, assessorar nos credenciamentos de instituições financeiras e nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato, para atender as necessidades do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, conforme especificação a saber:

7.1.1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);

7.1.2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;

7.1.3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;

7.1.4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1.5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;

7.1.6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;

7.1.7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;

7.1.8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;

7.1.9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

7.1.10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;

7.1.11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;

7.1.12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;

7.1.13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;

7.1.14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;

7.1.15. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

7.1.16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de uma prestação de serviço, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais do que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Há no mercado poucas empresas que prestam serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos em ambiente totalmente via WEB, a ferramenta necessária para o desenvolvimento das atividades de monitoramento e fiscalização das Entidades de Previdência, com a realização de estudos de natureza financeira, o que torna um serviço essencial e de interesse público, pois atinge o objetivo precípuo desta entidade.

9.2. A Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento bem como assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN, propiciará ao FAPS (gestores e comitê de investimentos) a oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos de acordo com a legislação em vigor. A utilização de plataforma online facilitará o acesso às informações e garantirá maior segurança nas decisões. A revisão anual do plano de investimentos dos Regimes de Previdência Social garantirá a avaliação ideal do cenário macroeconômico para um melhor planejamento da alocação dos recursos na constante busca pela meta atuarial.

9.3. Conforme explanado nos itens acima é primordial que o FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, adote uma solução sistêmica que resolva as demandas por informações, que atenda com agilidade os segu-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

rados e que agregue qualidade na prestação dos serviços previdenciários. Sendo assim, os requisitos sistêmicos apresentados estão de acordo com a resolução das necessidades que se pretende alcançar.

9.4. Conforme demonstrado no item 5 deste estudo, a pesquisa do preço foi realizada através da aferição dos preços praticados pela empresa através de contratos vigentes com outros órgãos públicos, contendo os valores obtidos em licitações públicas de mesmo objeto considerando as características e quantidades a serem contratadas.

9.5. Existem algumas empresas que prestam serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, porém, a decisão de escolher o fornecedor para os serviços em questão foi fundamentada em um processo criterioso de acordo com o preceito do artigo 6º, inciso, XIX, da Lei 14.133/2021, que define notória especialização como "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado". A empresa SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., possui respaldo pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em seus trabalhos, inclusive em RPPS como o de Águas Mornas/RS e São Pedro da Serra/RS. A singularidade do serviço prestado foi um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessários para o equilíbrio no sistema a longo prazo.

9.6. Desta forma, com base no art. 74 da Lei 14.133/2021: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...) III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente in-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

telectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedadas inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (...) a) estudos técnicos, planejamentos projetos básicos ou executivos; (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

9.7. O FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, através da Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Coronel Pilar/RS optou por contratar por meio de **INEXIGIBILIDADE**, a empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

9.8. O mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia, e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No entanto, qualquer subsídio para decisões necessita de um profundo diagnóstico econômico. É latente a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB. No caso em tela, em razão dos serviços técnicos especializados, serem de natureza predominantemente intelectual e com notória especialização. A contratação dos serviços da referida empresa se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

- **Experiência de mercado:** A SMI Consultoria de Investimentos, fundada em 2010, com sede em Florianópolis/SC, foi a primeira do Brasil criada para oferecer consultoria específica de mercado financeiro para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao longo de sua trajetória, desenvolveu diversas soluções focadas no aprimoramento da governança dos RPPS, nas áreas de Controladoria e Consultoria de Investimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- **Comprovação dos serviços prestados:** A SMI atende mais de 70 RPPS, distribuídos em 4 estados, totalizando mais de 25 bilhões de reais sob consultoria. Destaque para alguns clientes: IPÊ PREV (Estado do Rio Grande do Sul), IPERON (Estado de Rondônia), IPREVILLE (Joinville/SC), ISSBLU (Blumenau/SC), ISSEM (Jaraguá do Sul/SC), FAPSBENTO (Bento Gonçalves/RS), CANOAS-PREV (CANOAS/RS), PREVILUCAS (Lucas do Rio Verde/MT), entre outros.
- **Profissionais com Expertise Comprovada:** A SMI Consultoria de Investimentos conta com mais de 15 colaboradores, no setor de Consultoria conta com 2 consultores registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários): Eduardo Mattos Barão, sócio, diretor de consultoria, graduado em Gestão Financeira, Certificado Profissional ANBIMA – CPA-20, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde abril de 2012. Rafael Âdrian Lucas Demeneghi, sócio, bacharel em Administração, Certificação de Especialista em Investimentos – CEA, Certificação de Gestores ANBIMA – CGA, Certified Financial Planner – CFP, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde 2022.
- **Reputação e Reconhecimento e Singularidade do Serviço:** No mercado desde 2010, a SMI é uma referência na consultoria de investimentos para RPPS, com parcerias com grandes associações estaduais como ASSIMPASC – Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina e AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública. Na SMI Consultoria, a confiança e a transparência se fazem presentes em todas as suas ações. Com atendimento e serviços de excelência, disponibilizando relatórios e informativos de qualidade e um sistema próprio idealizado especialmente para os investimentos dos RPPS, sendo este um dos diferenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10.2. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Gestora do Fundo, Sandra Mara Ludwig Zanettin e a Gestão ficará a cargo da Secretaria de Administração e Fazenda, na pessoa do Secretário(a) em exercício.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

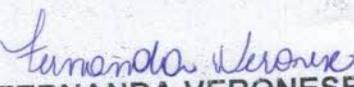
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaramos viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. ° da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, considerando que o objeto possui perfeita aderência institucional, bem como em razão da imperiosidade no desenvolvimento da missão institucional deste Fundo e em face ao monitoramento dos RPPS'S. A pretendida contratação de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, neste estudo considerados para alcançar a **FINALIDADE** de continuidade dos serviços públicos que auxiliam a gestão previdenciária apresenta-se tecnicamente, mercadologicamente, e operacionalmente **VIÁVEL** e **ADEQUADA**.

Coronel Pilar, 28 de abril de 2025.


FERNANDA VERONESE

Secretário de Administração e Fazenda

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de consultoria em relação ao mercado financeiro.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, bem como, assessorar nos credenciamentos de instituições financeiras e nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada com a finalidade de prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Controladoria em relação ao mercado financeiro, especificamente voltado à carteira de investimentos do RPPS, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, visando proporcionar ao gestor ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, conforme as	Mês	12	R\$ 3.270,00	R\$ 39.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<p>qualificações técnicas, relatórios, materiais abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<p>conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;</p> <p>5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;</p> <p>6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;</p> <p>7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;</p> <p>8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;

9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;

11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

<p>suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;</p> <p>12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;</p> <p>13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;</p> <p>14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;</p> <p>15. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RPPS. 16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas.ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato.				
--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9.430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O valor poderá ser reajustado até o percentual acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados, ou outro índice que vier a substituí-lo;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de consultoria em relação ao mercado financeiro, com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos, em ambiente totalmente via WEB, com acesso através de login e senha, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento bem como, nos credenciamentos de instituições financeiras e assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021 do CMN e das alterações que ocorram durante a vigência do contrato, para atender as necessidades do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, conforme especificação a saber:

3.1. A execução da prestação dos serviços objeto da contratação ocorrerá mediante a realização das atividades abaixo descritas:

1. Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);
2. Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;
3. Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;
4. Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;
5. Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;
 6. Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;
 7. Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;
 8. Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;
 9. Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;
 10. Relatório que demonstre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;

11. Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;
12. Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;
13. Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;
14. Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;
15. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.
16. Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos, de acordo com a resolução CMN nº 4.963/21, e suas alterações; bem como a Portaria nº 1.467/22, visando proporcionar ao Comitê de Investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para a tomada de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, conforme termos e condições constantes abaixo:

3.2.1 Relatório gerencial, com periodicidade mensal, que contenha no mínimo, a composição da carteira de investimentos, a distribuição por segmento e por tipo de ativo, a participação de cada gestor na carteira de investimentos, a rentabilidade dos ativos individualmente (no mês, no ano e em 12 meses), a rentabilidade da Carteira de investimentos (no mês e no ano);

3.2.2 Relatório que demonstre o enquadramento ou não, das aplicações financeiras em consonância com a legislação, com a PI - Política de Investimentos do Instituto e as demais exigências da legislação aplicável, com periodicidade mensal, trazendo também, a participação percentual (%) do Instituto em cada fundo investido, mostrando também, a participação dos investimentos do Instituto na totalidade do PL (patrimônio líquido) da gestora;

3.2.3 Relatório de movimentações, que demonstre o fluxo de caixa mensal da carteira, de modo que permita aos gestores, membros do comitê de investimentos e conselheiros, verificar as movimentações ocorridas na carteira de investimento, quanto as aplicações e resgates;

3.2.4 Relatório com periodicidade mensal, que demonstre o resultado financeiro obtido pela carteira de investimento do Fundo, separados por tipo de ativo e por segmento e por conta corrente vinculada, permitindo a conferência dos valores com os extratos bancários;

3.2.5 Relatório com periodicidade mensal, que contenha a composição da carteira de cada um dos fundos investidos, dos ativos da carteira própria (se houver) e a consolidação total dos ativos, permitindo uma visão geral do tipo de ativos que compõem a carteira de investimentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.6 Relatório com periodicidade mensal, com os prazos de cotização e liquidação das aplicações e resgates, dos custos (taxas de administração e performance) dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável, Multimercado e Investimentos no Exterior, que compõem a carteira de investimentos do Instituto;

3.2.7 Relatório de controle de Risco, com periodicidade mensal, dos fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos do Instituto, com no mínimo as seguintes medidas de risco: Volatilidade Anualizada, VaR (95%), Sharpe e Máximo Draw-Down. E relatório de análise de risco da carteira do Instituto apresentando ao menos: Volatilidade anualizada, VaR (95%), Alfa de Jensen, Máximo Draw-Down, Sharpe, Tracking Error utilizando a meta de rentabilidade como benchmark, e realização de Stress Test para estimação de perdas em situações de estresse no mercado;

3.2.8 Relatório ou ferramenta, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, que possibilite o monitoramento da indústria de Fundos de Investimentos obrigatoriamente adequados aos RPPS, separados por Benchmark e por segmento, para praticidade e objetividade na comparação entre os fundos de investimentos. Deve apresentar a rentabilidade dos fundos, em períodos padrões de mercado (mês, ano, 12 e 24 meses), o PL – Patrimônio Líquido, taxa de administração e indicadores de risco e de performance;

3.2.9 Relatório com periodicidade diária, que possibilite ao(s) gestor(es), acompanhar as taxas indicativas dos títulos públicos federais que compõem o IRF-M e ao IMA-B, bem como a média ponderada das taxas indicativas dos títulos que compõem os índices e sub índices IMA;

3.2.10 Relatório que demostre a forma como a licitante sugere a composição da carteira de investimentos, com base nas variadas opções de Fundos e ativos, para a elaboração das recomendações a serem sugeridas utilizando para tanto, mas não somente disso se assim desejar, os diversos índices e benchmark usados pelo mercado que atendem a essa situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.11 Análises/Credenciamento de produtos financeiros, ofertados ao Instituto, onde seja exposta a opinião clara e pontual da consultoria a respeito do produto financeiro analisado, para auxiliar aos gestores, conselheiros e membros do comitê de investimentos na sua tomada de decisão. Para tanto, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) amostras das suas análises, sendo: 1 (um) fundo com Benchmark em IMA ou IDKA, 01 (um) fundo de renda fixa com a expressão Crédito Privado, 1 (um) fundo multimercado, 1 (um) fundo de renda variável e 01(um) fundo estruturado, sendo um Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou Fundo de Investimentos em Participações – FIP;

3.2.12 Análises solicitadas serão enviadas em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis para os fundos de Renda Fixa e Renda Variável. Para os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;

3.2.13 Assessoria deverá preencher o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, obrigatoriamente em prazo hábil no sistema CADPREV;

3.2.14 Estudo anual para estratégia de macro alocação de ativos, através do modelo estocástico, Asset Liability Management – ALM;

3.2.15 Relatório, com periodicidade mínima mensal, que especifique a variação patrimonial dos resgates realizados pelo RPPS, de modo a identificar o valor de ganho ou perda auferido desde o momento da aplicação até o resgate do recurso. Por conseguinte, o relatório deverá referenciar de quais aplicações foram originadas as quantidades de cotas resgatadas, apontando a valorização, ou desvalorização, a valor justo, de cada uma das aplicações resgatadas, em consonância com a IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

3.2.16 Relatório, com periodicidade mínima mensal, que indique a variação patrimonial das aplicações que estão ativas na carteira do RPPS, de forma que se possa averiguar, individualmente, se o valor presente das aplicações está em situação de perda ou lucro, de forma a subsidiar decisões estratégicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: assessoria e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega da nota fiscal na tesouraria municipal e/ou para o e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

fazenda@coronelpilar.rs.gov.br. A nota fiscal de serviço deverá ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e encaminhada à contratante de forma simultânea, para que a mesma possa liquidá-la e efetuar os recolhimentos nos prazos cabíveis.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) A CONTRATADA deverá assessorar através de trabalho remoto, via telefone, e-mail ou whats app e se houver necessidade de forma presencial devidamente solicitada pelo contratante.

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.5. A vigência da presente contratação será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

4.5.1. Vigência do Contrato:

a) o Contrato terá vigência a partir da data de assinatura. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite permitido pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação com o(a) Contratado(a) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida Lei.

4.5.2. Reajuste de valores:

a) na renovação do contrato, o valor poderá ser reajustado até o percentual acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá fornecer o serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, sendo o responsável o Secretário(a) de Administração e Fazenda em exercício.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, e/ou enviada para o e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à liquidação do serviço.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser emitida dentro do mês da prestação do serviço e encaminhada imediatamente ao contratante na forma do item 7.1.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no artigo 74, incisos III, alínea "a" e "c" da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A contratação dos serviços de consultoria da empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 11.882.190/001-34, sediada à Rua Fúlvio Aducci, n.º 627, Sala 209, CEU Empresarial, bairro Estreito, CEP 88075-001, no Município de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. Eduardo Matos Barão, inscrito(a) no CPF sob n.º 008.228.949-20, se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado, bem como o preço proposto pela pretensa empresa, está de acordo com o praticado no mercado, conforme demonstra a pesquisa de preços realizada a partir de dados coletados (contratações semelhantes) de outros órgãos públicos com a **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA (Item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar – documento anexo a este Termo de Referência)**.

8.1.3. De acordo com a fundamentação legal do artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021, a licitação se torna inexigível quando a competição é inviável, especialmente nos casos de: III - contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, excluindo serviços de publicidade e divulgação; a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos e c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

8.1.4 A contratação dos serviços de consultoria da empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

•**Experiencia de mercado:** A SMI Consultoria de Investimentos, fundada em 2010, com sede em Florianópolis/SC, foi a primeira do Brasil criada para oferecer consultoria específica de mercado financeiro para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao longo de sua trajetória, desenvolveu diversas soluções focadas no aprimoramento da governança dos RPPS, nas áreas de Controladoria e Consultoria de Investimentos.

•**Comprovação dos serviços prestados:** A SMI atende mais de 70 RPPS, distribuídos em 4 estados, totalizando mais de 25 bilhões de reais sob consultoria. Destaque para alguns clientes: IPÊ PREV (Estado do Rio Grande do Sul), IPERON (Estado de Rondônia), IPREVILLE (Joinville/SC), ISSBLU (Blumenau/SC), ISSEM (Jaraguá do Sul/SC), FAPSBENTO (Bento Gonçalves/RS), CANOASPREV (CANOAS/RS), PREVILUCAS (Lucas do Rio Verde/MT), entre outros.

•**Profissionais com Expertise Comprovada:** A SMI Consultoria de Investimentos conta com mais de 15 colaboradores, no setor de Consultoria conta com 2 consultores registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários): Eduardo Matos Barão, sócio, diretor de consultoria, graduado em Gestão Financeira, Certificado Profissional ANBIMA – CPA-20, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde abril de 2012. Rafael Âdrian Lucas Demeneghi, sócio, bacharel em Administração, Certificação de Especialista em Investimentos – CEA, Certificação de Gestores ANBIMA – CGA, Certified Financial Planner – CFP, com registro na CVM de Consultor de Investimentos, atuando na SMI desde 2022.

•**Reputação e Reconhecimento e Singularidade do Serviço:** No mercado desde 2010, a SMI é uma referência na consultoria de investimentos para RPPS, com parcerias com grandes associações estaduais como ASSIMPASC – Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência de Santa Catarina e AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública. Na SMI Consultoria, a confiança e a transparência se fazem presentes em todas as suas ações. Com atendimento e serviços de excelência, disponibilizando relatórios e informativos de qualidade e um siste-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ma próprio idealizado especialmente para os investimentos dos RPPS, sendo este um dos diferenciais.

8.1.5. Desta forma, a contratação da empresa **SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, é amparada de acordo com a intelecção do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a "*qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado*" e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo de seus quatorze anos de atuação no setor previdenciário. A singularidade do serviço prestado é um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância da gestão da carteira de investimentos, uma vez que é latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos pelo FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Coronel Pilar, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessários para o equilíbrio no sistema a longo prazo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá comprovar a sua habilitação, sua capacidade técnica e tecnológica para atender os requisitos da presente licitação, para tanto, deverá:

10.1. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a contratada a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

10.2. Apresentar o Registro da contratada junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

10.3. Apresentar no mínimo 2 (dois) “Atestados de Capacidade Técnica”, onde o emitente declara que a licitante presta serviços em funções iguais ou similares as constantes do objeto da presente licitação. **OBRIGATORIAMENTE**, o(s) Atestado(s), devem informar o prazo que o serviço foi ou está sendo prestado, a manifestação clara de que o Instituto está satisfeito com os serviços prestados e que a contratada disponibiliza (ou) durante a vigência do contrato;

10.4. Apresentar o Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando os consultores da contratada que efetivamente prestarão a consultoria ao Instituto no mínimo 1;

10.5. Apresentar comprovação de que o(s) consultor(es) autorizado(s) pela CVM, pertence(m) ao quadro societário ou de funcionários da contratada. A comprovação dar-se-á pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial do Estado da sede da contratada, com data de emissão de até 60 (SESSENTA) dias anteriores a data prevista para a abertura do presente certame ou o Livro de registro de funcionários;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 03 – SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade 02 - FUNDO DE APOS E PENSÃO DO SERV DE COR PILAR

Atividade .2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais (394)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 25 de abril de 2025.

Fernanda Veronese
FERNANDA VERONESE

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º 2025/

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letras “a” e “c” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda sob o seguinte argumento:

Contratação de empresa, com vistas à disponibilização de ferramenta online, que permita a consulta de informações referentes a fundos de investimentos e outros ativos financeiros, fornecendo as características gerais dos investimentos, constituição da carteira, evolução ao longo do tempo, precificação, rentabilidade, documentação e outras informações importantes para a análise dos investimentos realizados pelas Entidades. Por meio do serviço a ser contratado, será possível levantar informações estruturadas sobre investimentos realizados pelas Entidades, com o objetivo de subsidiar as atividades de monitoramento e fiscalização, e na realização de estudos de natureza financeira, o que o torna um dos serviços essenciais e de interesse público para a realização das atribuições do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar. Com o crescimento do patrimônio do Fundo, a grande diversificação de produtos, as normas cada vez mais complexas e o elevado grau de responsabilização, atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência (RPPS), é latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada, que seja idônea no sentido de que, tanto a contratada, seus representantes e colaboradores não apresentam riscos a imagem e credibilidade do FAPS, em virtude de ações e ou investigações, ainda que não transitada em julgado, que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo, das carteiras consolidadas e na elaboração de estratégias de alocação, com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

rentabilidade necessárias para o equilíbrio no sistema a longo prazo, uma vez que, mercado financeiro está sob a dinâmica de diversos cenários, nacionais e internacionais, sofrendo seus impactos a cada segundo. A situação exige acompanhamento profissional em todos os instantes do dia e a antecipação das decisões permite maximizar resultados positivos ou minimizar possíveis prejuízos. No entanto, qualquer subsídio para decisões, necessita de um profundo diagnóstico econômico. Por outro lado, o Conselho Monetária Nacional, através da Resolução 4.963/2021, impõe aos RPPS's limites e critérios extremamente rígidos para as aplicações de seus ativos financeiros. O Comitê de Investimentos do FAPS, apesar de capacitado tecnicamente para tomar decisões, não há viabilidade de acompanhar as movimentações do mercado durante 24 horas do dia, tendo em vista, as rotinas diárias de trabalho. Cabe ressaltar, que as experiências com os contratos anteriores foram positivas, onde o Comitê de Investimentos do FAPS, obteve subsídios para a tomada de decisões que foram satisfatórias para o Fundo, e os resultados obtidos foram muito positivos, tanto com relação à meta atuarial, quanto em relação ao desempenho dos investimentos em sua grande maioria. Para tanto, a contratação de uma empresa especializada, devidamente registrada para a prestação de serviços técnicos, especialmente voltados à Consultoria e Controladoria necessária na Carteira de Investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, permite o aprimoramento da prestação de serviços dentro do âmbito da Instituição, bem como, torna mais eficiente, ágil e seguro os trabalhos desenvolvidos pelos servidores. A busca constante de aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas, a uma maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas, gerou a demanda de contratação de serviços especializados voltados a consultoria e controladoria da carteira de investimentos do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, que possam permitir uma maior integração dos serviços executados pelo diagnóstico econômico, dando suporte a entrega de um serviço de excelência, seguro e transparente. É latente a necessidade de se contratar uma consultoria especializada que auxilie no acompanhamento do mercado, na análise dos cenários econômicos, na abertura das carteiras dos fundos de investimentos, no controle de enquadramentos, na avaliação de risco de cada ativo e das carteiras consolidadas, e na elaboração de estratégias de alocação com base em informações objetivas, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos investidos, buscando cumprir as metas de rentabilidade necessários para o equilíbrio no sistema a longo prazo. Cabe, portanto, ao FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Coronel Pilar, administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo o gerenciamento da carteira de investimentos e para tanto se tornou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

necessário, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, haja vista, que o FAPS, apesar de contar com um comitê de investimentos, entende que, com o crescimento do patrimônio do Fundo, a grande diversificação de produtos, as normas cada vez mais complexas e o elevado grau de responsabilização atribuído aos gestores de recursos financeiros dos regimes próprios de previdência (RPPS), a assessoria de uma empresa especializada será de grande valia.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Documentos que demonstram a qualificação da empresa contratada; e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim



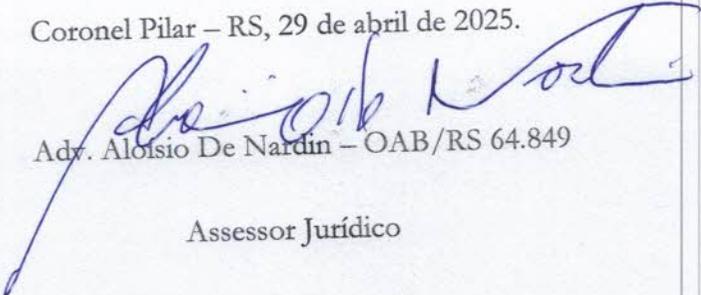
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 29 de abril de 2025.


Adv. Aloysio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

O Município de Coronel Pilar - RS torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 023/2025, contratação de evento de escolha das soberanas do Município, de acordo com o art. 74, II, da Lei 14.133/21. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117, Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

O Município de Coronel Pilar - RS torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 024/2025, para serviços de assessoria e consultoria de investimentos do FUNDO FAPS, de acordo com o art. 74, III, letras "a" e "c", da Lei 14.133/21. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117, Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025** Abertura: 16 de maio de 2025, às 9h. Objeto: produtos químicos e reagentes. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025** Abertura: 19 de maio de 2025, às 9h. Objeto: materiais de drogagem. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025** Abertura: 20 de maio de 2025, às 9h. Objeto: minicomputadores e monitores. Os Editais e outras informações poderão ser obtidos no site eletrônico www.gov.br/compras - UASG 928576 junto à Gerência de Licitações e Contratos (54) 3220-8600, em dias úteis, das 13h às 17h. Portal: www.samaecx.com.br, no link licitações, e E-mail licitacao@samaecx.com.br. Caxias do Sul, 05 de maio de 2025. João Uez, Diretor-Presidente do SAMAE.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 014/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR KM RODADO conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital. Data: 20/05/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

**CAPSEM
CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-CAPSEM
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TROCA DE LÂMPADAS DO CAPSEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.**

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025. Órgão: Centro de Assistência e Prestação à Saúde do Servidor Municipal. Objeto: contratação de profissional para troca de lâmpadas do CAPSEM com fornecimento das lâmpadas, conforme termo de referência disponível no site capsem.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: atendimento@capsem.com.br, ou, entregar o documento presencialmente no CAPSEM, localizada na Avenida Mauá, nº 221, Centro, em Garibaldi/RS. As propostas serão julgadas pelo critério do menor preço, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo para envio das propostas: 08/05/2025, até às 17h. Contato: (54) 3330-1788/(54) 9.8415-1286, e-mail: atendimento@capsem.com.br, site: capsem.com.br.

Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do CAPSEM

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."
AVISO Nº 80/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL EDITAL Nº 103/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 103/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Objeto: Edital objetivando o registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para diversas secretarias do município de Estância Velha/RS. Data de abertura prevista: Dia 21 de maio de 2025, às 08h30. LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES

Estância Velha/RS, em 05 de maio de 2025.
Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. *Item alterado:*

- No item 8.1.7 do Termo de Referência, exclui-se as alíneas "g" e "h".
- Exclui-se também os itens 9.1.21, 8.1.22, 8.1.23 e 8.1.24 do Termo de Referência;
- No item 13 do Termo de Referência, inclui-se:
 - o Apresentação de Ativação;
 - o Apresentação de Cartão CNPJ;
 - o Apresentação de certidão Simplificada da Junta Comercial (quando for o caso);
 - o Declaração que não emprega menor
 - o Licença Ambiental.

Altera-se o início das propostas para: 07:59h do dia 06/05/2025 até às 07:59h do dia 22/05/2025. Início da sessão Pública: às 08h do dia 22/05/2025. Concorrência nº 02/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL. Início das Propostas: 07:59h do dia 06/05/2025 até às 07:59h do dia 21/05/2025. Início da sessão Pública: às 08h do dia 21/05/2025 todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br. Edital e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br. Emitido por Vivian Lema Vargas – Proprietária / Agente de Contratação

Santa Bárbara do Sul, RS 05/05/2025
Leandro Caraffini vernal
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPA DO SUL - RS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 3774/2025

O MUNICÍPIO DE CAÇAPA DO SUL, torna público que o Edital nº 3774/2025 (Registro de Preços aquisição de materiais destinados a SMS) sofreu alterações, face a impugnação do Edital, alterando a descrição dos itens 12, 13, 14 e 106. Retificação em www.caçapadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, data de abertura das propostas foi alterada para o dia 08/05/2025, às 09 e a sessão de disputa será iniciada às 09h30m do mesmo dia. Informações detalhadas em www.caçapadosul.rs.gov.br. MARCELO C. SPOLINI - Prefeito

**VERANÓPOLIS
TERRA DA LONGEVIDADE**

Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Retificação: Registro de preços para aquisição de tinta decoratória para utilização nas vias públicas. Abertura dia Sessão: 10/05/2025 às 09 horas. Informações através do Fone 51 3417-4234 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br - Veranópolis, 05 de maio de 2025. CRISTIANO VALDUGA DAL PAI - Prefeito

MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA

EDITAL Nº 015/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS torna público para o conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 16/05/2025, se reunirão o Pregameiro e Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas para aquisição de tinta. O Edital encontra-se em página www.vespasiano.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 51-37580790. Rangel Marcos Ferreira Michelon – Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico para registro de preços nº 11/2025, objetivando a aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO. O recebimento das propostas será das 13h30min do dia 07/05/2025 até as 13h00min do dia 13/05/2025, através do aplicativo Pregão On Line, do Portal de Compras Públicas. www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão prestadas no Departamento de Licitação, através do e-mail: licitacao@santavitoria.rs.gov.br. Edital na íntegra poderá ser obtido no site www.santavitoria.rs.gov.br. Editais e Licitações – André Selayarian Nicoletti – Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**

O Município de Uruguaiana informa a todos os interessados em participar do presente certame que o edital de licitação em epígrafe foi REPUBLICADO. Nova data de abertura: 19/05/2025, às 09h. O Novo edital estará disponível na íntegra no site www.uruguaiana.rs.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
Elton Gilliard Rosa Melo/Secretário-chefe

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 089/2025 - Abertura: 16 de maio de 2025, às 9h. Objeto: Fornecedor de materiais elétricos e de iluminação (1. Data documento(s) está(ão) disponível(is) no site www.licitacoespublicas.com.br, quando eletrônico(s), também, no site www.gov.br/compras (UASG: 908599). Informações: (54) 3215-9087. Caxias do Sul, 02 de maio de 2025. Grégora Fortuna dos Passos - Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação.

**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**

Constituímos aos interessados que está aberta a Concorrência Eletrônica nº 014/2025 do tipo menor preço, destinado a REGISTRAR PREÇOS para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção e instalação de abrigos para paradas de ônibus em Santo Antônio da Patrulha/RS. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16 de junho de 2025 às 09h e término, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 05 de maio de 2025
Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A P.M.C torna pública alteração no processo licitatório. PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024 - Aquisição de repartidas ecológicas em entrega única e imediata para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos. Nova data de Disputa: 19 de maio de 2025 às 09h. O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites <http://gov.br/compras>, UASG 988591, (PE 90005) e cachoeirinha.atende.net. Int. (51) 3041-7168.

CRISTIAN WASEM - Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 41/2025 - Contratação de empresa para realização de serviço de impressão de material gráfico. Data/hora do limite de recebimento das propostas e documentação: 08:29 horas do dia 21/05/2025. Processos nº 1732/2025. O Edital encontra-se disponível nos sites www.montenegro.rs.gov.br (Portal de Transparência) e www.pregosobrasul.com.br.
CRISTIANO VON ROSENTHAL BRAZ
Vice-prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer alguns veículos automotores do Município de Monte Belo do Sul/RS, conforme Termo de Referência. As cartas relativas ao Edital nº 007/2025, até as 09 horas do dia 21/05/2025 - Abertura das Propostas: a partir das 09 horas do dia 06/05/2025, até as 09 horas do dia 21/05/2025 - Início da sessão de disputa de Preços: às 09 horas e 15 minutos do dia 21/05/2025. Referência de tempo: Horário de Brasília - (DF) Local: <http://www.pregosobrasul.com.br>. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.montebelodossul.rs.gov.br - Pregão Eletrônico. Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051. Juraj Baravinski, Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna pública a Licitação em epígrafe. Objeto: Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, nas quantidades e especificações editadas. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregosobrasul.com.br, podendo as propostas serem enviadas a partir do dia 06 de maio de 2025 até o dia da abertura de propostas, dia 21 de maio de 2025 às 09h30min. Edital e informações no Dept. Licitações – Scr. Adm., à Rua João Neves, 194, Cidreira/RS, site www.cidreira.rs.gov.br.
GILBERTO DA COSTA SILVA - Prefeito Municipal

EVENTOS

Encantado recebe encontro do setor turístico

Na segunda-feira (12), o município de Encantado receberá um evento voltado ao fortalecimento do turismo regional por meio da valorização da identidade local. Com o tema "Como fortalecer nossos negócios com a identidade da região", o encontro será realizado no Auditório Brasil – Centro Administrativo. E reunirá empreendedores dos setores de hospedagem e gastronomia.

A atividade é uma realização da Secretaria de Turismo do RS (Setur/RS) em parceria com a Amturval. A proposta é oferecer ferramentas e estratégias práticas para que os empreendedores locais incorporem a cultura e os diferenciais regionais em seus negócios, criando experiências mais autênticas e atrativas para os visitantes.

A programação será dividida em dois momentos: das 14h às 16h será voltado para meios de hospedagem e das 16h às 18h destinado a empreendedores gastronômicos. A condução será feita por Cláudia Mara Borges, diretora de Planejamento e Competitividade da Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul, Setur. A participação é gratuita e limitada, e os organizadores reforçam o convite a empresários, gestores e profissionais do setor turístico que desejam impulsionar seus negócios com base nas potencialidades do Vale do Taquari.

QUALIFICAÇÃO

Vagas para cursos em Venâncio Aires se esgotam em 2h

A nova edição do programa Qualifica Venâncio confirmou o interesse da comunidade em buscar formação profissional e novas oportunidades no mercado de trabalho. O movimento intenso de pessoas no Espaço Venâncio Empreendedor, no sábado (3), resultou em 71 inscrições para 57 vagas disponíveis. A procura foi tamanha que, em menos de duas horas, os primeiros seis cursos ficaram com todas as vagas preenchidas.

De acordo com o secretário de Desenvolvimento Econômico, Marcos Hütmann, o alto número de inscritos demonstra o sucesso do programa. "Essa resposta positiva demonstra o sucesso do programa, nos enche de orgulho e reforça o compromisso da secretaria em seguir investindo em educação profissional, conectando nossos cidadãos às demandas reais das empresas locais", afirma.

Os candidatos excedentes serão considerados suplentes e poderão ser chamados em caso de desistências, sempre respeitando a ordem de inscrição. As aulas terão início no dia 14 de maio no Instituto Mix, no dia 19 de maio na DR Academy e no dia 26 de maio no Senai.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação de SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Coronel Pilar, 05 de MAIO de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal